

DECRETO
Nº 9103/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Construção do Instituto Federal de Ensino – IFE.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Rua Ernesto Tavoraro de Siqueira, s/n – Varadouro – São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.143.3425.0001.0000, tendo como proprietário CARMEM GARCIA BROSSI, com a finalidade de Implantação do Instituto Federal de Ensino - IFE, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.365.587,4103m. e E 458.234,0403m, deste, segue com azimuth de 239° 19' 26" e distância de 21,85m., confrontando neste trecho com a AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO BORGES, até o vértice V2, de coordenadas N 7.365.576,2631m. e E 458.215,2485m.; deste, segue com azimuth de 302° 50' 10" e distância de 68,02m., confrontando neste trecho com a RUA ERNESTO TAVOLARO DE SIQUEIRA, até o vértice V3, de coordenadas N 7.365.613,1472m. e E 458.158,0948m.; deste, segue com azimuth de 29° 58' 32" e distância de 19,94m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Ernesto Tavoraro de Siqueira, nº72, com Inscrição Cadastral 3134.143.3425.0059.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.365.630,4208 m. e E 458.168,0497 m.; deste, segue com azimuth de 123° 5' 42" e distância de 78,76m., confrontando neste trecho com imóvel da Avenida Vereador Antônio Borges, s/nº, com Inscrição Cadastral 3134.143.3427.0001.0000 e Matrícula 44.007, até o vértice V1, de coordenadas N7.365.587,4103m. e E 458.234,0403m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 1.449,21m² (Mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito